# PROJETO DE LEI Nº 38/2026

**Altera a Lei nº 2.055, de 19 de dezembro de 1996, que "Reconhece oficialmente, no Município de Foz do Iguaçu, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – Libras".**

**Autoria: Vereadora Yasmin Hachem**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:**

**Art. 1º** Ficam alterados a ementa e os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.055, de 19 de dezembro de 1996, que passam a ter a seguinte redação:

> **"Ementa: Reconhece oficialmente, no Município de Foz do Iguaçu, como meio legal de comunicação e expressão, a Língua Brasileira de Sinais – Libras." (NR)**
>
> **"Art. 1º** Fica reconhecida, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, incluindo os recursos a ela associados.
>
> **Art. 2º** Fica determinado que o Município colocará, nas repartições públicas voltadas para o atendimento externo, profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
>
> **Art. 3º** Fica incluída no currículo da rede municipal de ensino, estendendo-se aos cursos de magistério e às instituições que atendem pessoas com deficiência, especialmente pessoas surdas, a Língua Brasileira de Sinais (Libras)." **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

**Yasmin Hachem**
**Vereadora**

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E862-2843-7E27-0708 e informe o código E862-2843-7E27-0708

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização terminológica da Lei nº 2.055/1996, adequando seu conteúdo à evolução legislativa e aos avanços conceituais no campo dos direitos das pessoas com deficiência.

A redação original da norma utiliza expressões atualmente consideradas inadequadas sob a perspectiva técnica, jurídica e social, notadamente "linguagem gestual" e "portador de deficiência auditiva".

A expressão "linguagem gestual" encontra-se superada, pois não reflete a natureza jurídica e linguística da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A Lei nº 10.436/2002 reconhece a Libras como língua, dotada de estrutura gramatical própria, e não como mera forma de linguagem ou conjunto de gestos. A manutenção da terminologia antiga reduz a precisão técnica da norma e não se coaduna com o reconhecimento científico e jurídico atualmente consolidado.

De igual modo, a expressão "portador de deficiência" foi abandonada pela legislação contemporânea por carregar uma concepção inadequada, na medida em que sugere que a deficiência seria algo transitório ou destacável da pessoa. O ordenamento jurídico brasileiro, especialmente após a Lei nº 13.146/2015, passou a adotar a terminologia "pessoa com deficiência", em consonância com o modelo social da deficiência e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao sistema jurídico com status constitucional.

A atualização proposta, portanto, não se limita a um ajuste semântico, mas representa a adequação da legislação municipal aos parâmetros normativos vigentes, garantindo maior precisão jurídica, respeito à dignidade da pessoa humana e alinhamento com as diretrizes nacionais e internacionais sobre acessibilidade e inclusão.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de harmonização do ordenamento jurídico municipal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares.



Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E862-2843-7E27-0708 e informe o código E862-2843-7E27-0708

www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 2055, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

## RECONHECE OFICIALMENTE, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA E DE USO CORRENTE, A LINGUAGEM GESTUAL CODIFICADA NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida oficialmente, pelo Município de Foz do Iguaçu, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

**Art. 2º** Fica determinado que o Município colocará, nas repartições públicas voltadas para o atendimento externo, profissionais intérpretes da língua de sinais.

**Art. 3º** Fica incluída no currículo da rede municipal de ensino, estendendo-se aos cursos de magistério e às instituições que atendem ao aluno portador de deficiência auditiva, a Língua Brasileira de Sinais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 1996.

DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/11/2010*





Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E862-2843-7E27-0708 e informe o código E862-2843-7E27-0708

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E862-2843-7E27-0708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 30/04/2026 14:25:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E862-2843-7E27-0708